



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para Credenciamento de clínicas para realização de exames de Mamografia, nos termos deste edital e seus Anexos, regida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CADASTRAMENTO: até o dia 30 de julho de 2023

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Avenida Laurindo Centenaro, 481 – Centro

SESSÃO PÚBLICA: no dia 31 julho de 2023 às 9:00 horas, horário de Brasília/DF, a comissão de licitações realizará sessão pública para análise dos documentos apresentados e, após será elaborado um contrato com cada uma das empresas habilitadas para prestar os serviços.

A documentação deverá ser entregue a partir do dia 28 de junho até o dia 30 de julho de 2023, no Setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, horário de Brasília/DF, e será analisada pela Comissão de Licitações designada pela Portaria Nº 351/2022 de 12 de julho de 2022, podendo ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de MAMOGRAFIA, conforme especificações e valores constantes no ANEXO I, pelos valores pré determinados pela tabela SUS.

1.2 A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.

1.3 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS.

1.4 As empresas licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.5 Os serviços contratados deverão manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade que garantam a possibilidade de diagnóstico seguro.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas deste Edital, poderão participar desta chamada pública para credenciamento, qualquer prestador de serviços na área da Saúde, pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda aos requisitos contidos neste Edital.

2.2 Será **vedada** a participação de empresas que:

2.2.1 Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público e/ou estiver impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2.2 Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.3 Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Durante o período indicado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação necessária para o credenciamento, e em sua parte externa, em caracteres destacados, contendo no mínimo, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
DOCUMENTOS PARA CADASTRO
Data do envio/entrega: (dia, mês e ano)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

3.2 Em hipótese alguma, serão considerados documentos apresentados fora dos termos expostos acima, ou fora do horário e período apazado, mesmo se remetidos ou expedidos antes da data limite deste certame, bem como os que contrariem os demais requisitos deste Edital, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.

3.3 As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

3.4 O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em original, por fotocópia autenticada por cartório ou por funcionário do Município ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis (não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas):

4. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar/comprovar:

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo II

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.
- b) Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) mesmo que atualmente o estabelecimento não preste serviços ao SUS.
- c) Apresentação do registro junto ao CREMERS em nome dos profissionais que farão a prestação dos serviços contratados, em plena validade para exercício da profissão.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de pacientes e retirada de resultado de exames.

5.2 Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

5.3 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

5.4 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, constantes no Anexo I deste edital.

6.2 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e relação de atendimentos realizados no período, até o décimo dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da legislação vigente.

6.3 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores da tabela SUS, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Durante a vigência do contrato, os valores contratados somente sofrerão alterações no caso de reajuste nos valores constantes na Tabela SUS, por parte do Governo Federal.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar contrato;

8.2 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	222

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

10.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2 A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

11.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.4 A credenciada deverá enviar mensalmente relatório dos exames realizados com a relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico e o comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

11.5 A cota mensal de exames de cada credenciado será auferida pela divisão dos recursos federais repassados ao Município, pelo número de credenciados.

11.6 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

11.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.8 Para fins de recebimento e análise das solicitações de informações, esclarecimentos, impugnações ou recursos relativos a este processo, devem ser direcionadas à Comissão de Licitações, protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, por correio ou ainda através do endereço eletrônico licitacao@pmouro.com.br.

11.9 Em todas as fases desta licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

11.10 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal.

11.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) ANEXO I – Relação de Exames e Valores Tabela SUS
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato

11.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JUNHO DE 2023

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E VALORES TABELA SUS

ITENS	DESCRIÇÃO EXAMES DE MAMOGRAFIA	PREÇO TABELA SUS
01	02.04.03.003-0 – Mamografia: Diagnóstico por Imagem, Ambulatorial, Média Complexidade Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de avaliação periódica de mulheres de alto risco de câncer de mama, diagnóstico em mulheres com mamas alteradas ao exame clínico, estadiamento (avaliação da extensão de um tumor maligno já diagnosticado) e acompanhamento de doente operado de câncer de mama. Pode ser realizada unilateralmente ou bilateralmente e aplica-se a homens e mulheres, em qualquer faixa etária. http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0204030030/06/2023	R\$ 22,50
02	02.04.03.018-8 - Mamografia Bilateral para Rastreamento: Diagnóstico por Imagem, Ambulatorial, Média Complexidade Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. É um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual. http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0204030188/06/2023	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de São José do Ouro/RS

Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados;
- 2) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, inclusive os preços – tabela SUS – constantes no edital de Credenciamento Nº 002/2023;
- 3) Sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA SUS

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 87.613.550/0001-64, com sede administrativa na Avenida Laurindo Centenaro, 481, nesta cidade, CEP 99.870-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Jose Bianchin, doravante denominado CREDENCIANTE.

CREDENCIADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, município de _____, RS, neste ato representado por _____, _____, _____, portadora da cédula de identidade civil nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, _____, no município de _____, doravante denominado CREDENCIADO.

Pelo presente instrumento contratual, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados na Chamada Pública de Credenciamento Nº 002/2023, homologado em ____ de ____ de ____, mediante Processo Administrativo nº 076/2023 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoas jurídicas, através de credenciamento, interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação de serviços na área de saúde, para realização de MAMOGRAFIA, conforme especificações e valores constantes no ANEXO I, pelos valores pré determinados pela tabela SUS.
- 1.2 A empresa credenciada deverá atender todas as condições e padrões exigidos para o desempenho da atividade/serviços contratados contidos neste edital e seus anexos.
- 1.3 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS.
- 1.4 As empresas licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.
- 1.5 Os serviços contratados deverão manter obrigatoriamente níveis de excelência e qualidade que garantam a possibilidade de diagnóstico seguro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CREDENCIADA

- 2.1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e retirada dos laudos dos exames.
- 2.1.2 O Credenciado somente atenderá aos pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo-lhe ser exigida a comprovação, a qualquer tempo, sob pena de rescisão contratual.

2.1.4 O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

2.1.5 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

2.1.6 O Credenciado é responsável pelo reagendamento e comunicação aos pacientes de eventuais horários cancelados.

2.1.7 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

2.1.8 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

2.1.9 Os uniformes, equipamentos de proteção individual e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

2.1.10 O credenciado compromete-se a informar a mudança de domicílio desde que atenda a legislação vigente aplicável, ficando a critério da Administração o deferimento da mudança.

2.1.11 O Credenciado responderá, na forma contratual e legal, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução do serviço.

2.2 DO CREDENCIANTE

2.2.1 Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

2.2.2 Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

2.2.3 A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste Edital serão fiscalizados pelo Município de São José do Ouro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado neste Edital, controlando os prazos estabelecidos para execução do serviço e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

3.2 O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa.

3.3 A omissão da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, ainda que eventual, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A apresentação dos documentos para credenciamento, demonstra a aceitação total das condições deste processo, inclusive quanto aos preços que serão remunerados conforme valores da tabela SUS, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, constantes no Anexo I do edital.
- 4.3 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e relação de atendimentos realizados no período, até o décimo dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da legislação vigente.
- 4.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Credenciamento Nº 002/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no ANEXO III deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 5.3 Durante a vigência do contrato, os valores contratados somente sofrerão alterações no caso de reajuste nos valores constantes na Tabela SUS, por parte do Governo Federal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por contas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde		
ATIV/PROJ:	2059	Manutenção Contratação de Empresa Prestadora de Serviços	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	222

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

- 7.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito.

- 7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

São José do Ouro, RS, de de 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
